



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO 2024

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Finanças e
Planejamento

Linhares/ES

2025



CONTROLADORIA GERAL DE LINHARES

Relatório de Atividades do Controle Interno

Prefeito Municipal

Responsável pelas Contas
Bruno Margotto Marianelli

Responsável pelo Envio
Lucas Scaramussa

Secretaria de Finanças e Planejamento

Responsável pelas Contas
Ana Rita Nico Hartuique

Responsável pelo Envio
João Carlos Souza Filho

Controlador Geral

Responsável pelas Contas
Marcio de Souza
(01/01/2024 a 30/11/2024)

Marilene Ferreira Reis Cavazzana
(01/12/2024 a 31/12/2024)

Responsável pelo Envio
Jardel dos Santos Magnago

Equipe da Controladoria Geral

Danielli dos Santos Pianca
Fabrício Freitas de Siqueira
Marilene Ferreira Reis Cavazzana
Pablo Henrique Amorim de Sousa
Raíra Porto Rossi da Silva



INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município de Linhares – CGM, incluída na estrutura do Município de Linhares pela Lei nº 3.164/2012, é órgão de primeiro grau divisional, diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo e representa a Unidade Central de Controle Interno – UCCI, responsável pelo Sistema de Controle Interno. A organização da CGM está prevista na Lei nº 3.340/2013.

Por sua vez, o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Linhares foi instituído por meio da Lei Complementar nº 15, de 20 de junho de 2012, atualizada pela Lei Complementar nº 23, de 16 de agosto de 2013 e regulamentada pelo Decreto nº 1473, de 26 de agosto de 2013.

A necessidade do Sistema de Controle Interno é um requisito derivado de um contexto de busca por melhorias na gestão pública e imperativos legais significativos, como a Constituição Federal, Constituição do Estado do Espírito Santo, Lei Orgânica Municipal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4320/64 e Resolução 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Essas normas estabelecem a obrigatoriedade de instituir e manter um sistema de controle interno.

Segundo a disposição da Lei nº 3.164/12, o Sistema de Controle Interno abrange o conjunto de atividades de controle realizadas diariamente pela organização, com o propósito de supervisionar o adequado funcionamento da administração pública direta e indireta. Ele atua em todos os órgãos, setores e entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal, visando assegurar a integridade dos ativos, a eficiência operacional e a conformidade com as normas legais e regulamentares.

Nesse sentido, apresentaremos o Relatório de Atividades do Controle Interno - RELACI, a fim de atender as orientações contidas na IN TC 68 de 08 de dezembro de 2020.

2. COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL

A Controladoria Geral agrupa competências relativas aos assuntos e providências que sejam atinentes a situações como: a defesa do patrimônio público, o controle interno, as auditorias públicas, correições, prevenções, combate à corrupção, incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública e ações de apoio ao controle externo.



Em âmbito municipal, as responsabilidades e competências tanto da UCCI, quanto das demais Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno do Município, coadunando com preceitos constitucionais, podem ser visualizadas principalmente na Lei Complementar nº 23/13, Lei nº 3.340/13, Lei nº 3.164/12 e Decreto nº 1.473/13.

Por fim, podemos afirmar que a UCCI atua na busca por mecanismos mais eficazes de controle, transparência de seus atos e com a finalidade de alcançar uma atuação mais efetiva de controle.

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Atualmente a Controladoria Geral, encontra-se situada no segundo piso do Prédio da Prefeitura, ocupando espaço dividido em duas salas e tem como recursos tecnológicos a disposição: 07 (sete) computadores, um notebook, uma impressora e uma fragmentadora.

A Lei Municipal nº 3.340/2013, dispõe sobre a organização e estrutura da Unidade Central de Controle Interno do poder executivo e cria cargos efetivos e em comissão para o órgão, conforme os quadros que seguem:

ANEXO I

QUADRO ESPECÍFICO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CONTROLADORIA GERAL

CARGO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
Controlador Geral do Município	CCS-01	1
Controlador Adjunto	SGM	1
Subcontrolador	CCS-02	3

ANEXO II

QUADRO ESPECÍFICO DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO DA CONTROLADORIA GERAL

CARGO	CARREIRA	Nº DE CARGOS
Analista de Controle Interno	X	4

Diante disso, a Unidade Central de Controle Interno, hodiernamente atua com uma equipe de 06 servidores, conforme quadro de pessoal que segue:

Quantidade	Cargo	Formação
01	Controlador Geral	Ciências Contábeis
01	Subcontroladora	Direito
02	Analista de Controle Interno	Direito
02	Analista de Controle Interno	Ciências Econômicas



Diante do exposto até o momento, a Unidade Central de Controle Interno adotou como metodologia de trabalho para emissão dos Relatórios de sua responsabilidade (RELUCI, RELOCI e RELACI), priorização da análise dos pontos de controle da tabela referencial 1 da IN 68/2020 que foram selecionados no PACI 2024 e os critérios de seleção abordados no PAAI 2024.

4. CONTROLE INTERNO

De acordo com a Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores – INTOSAI, no documento intitulado, “Diretrizes para as Normas de Controle Interno do Setor Público”:

Controle interno é um processo integrado efetuado pela direção e corpo de funcionários, e é estruturado para enfrentar os riscos e fornecer razoável segurança de que na consecução da missão da entidade os seguintes objetivos gerais serão alcançados: execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações; cumprimento das obrigações de accountability; cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e dano.

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos anexos da Resolução TC nº 227/2011, expressa que:

Controle é toda atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação e/ou um resultado, com o objetivo de verificar se está em conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou, ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

O Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas, de modo a prevalecer como órgão auxiliar de gestão, assistindo o gestor no cumprimento de sua missão. Entretanto, observa-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados.

As atividades de controle interno permeiam numa cadeia formada por pessoas, que devem conhecer seus papéis, responsabilidades e limites de autoridade. Diante disso, ressaltamos o entendimento da INTOSAI, “Não importa quão bem planejado ou executado seja, o controle interno não pode dar segurança absoluta à gerência, em relação ao alcance dos objetos gerais”. Por isso, comprehende-se que existe um nível “razoável” de segurança.

5. PLANO DE AÇÃO DO CONTROLE INTERNO – PACI E PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI



A pressão crescente por resultados mais efetivos dos órgãos de controle, somada à alta complexidade da gestão pública e ao elevado volume de processos decorrentes de suas competências legais e constitucionais, juntamente com as limitações de recursos humanos, materiais e financeiros, direciona os esforços desta Controladoria para um contínuo e necessário processo de adaptação, melhoria e atualização do planejamento de suas atividades. Nesse contexto, a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) desenvolve anualmente o Plano de Ação do Controle Interno (PACI), que se configura como uma ferramenta de planejamento, organização, gestão, direção e controle das atividades a serem executadas ao longo de um determinado período.

Importa esclarecer que o PACI de 2024 e suas revisões foram disponibilizados no Portal da Transparência de Linhares no link: <https://linhares-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=87>.

Em conformidade com as atividades delineadas no PACI/2024, ressaltamos a execução de auditoria interna, conforme especificado no art. 5º da Lei Municipal nº 23/2013. Nesse sentido, é relevante esclarecer que o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) constitui uma parte integrante do PACI e apresenta o planejamento específico para as auditorias.

No que concerne aos Pontos de Controle constantes na Instrução Normativa TC 68/2020, é válido informar que foram realizadas atividades relacionadas a todos os **itens prioritários previstos na Tabela Referencial 1**.

6. AUDITORIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Foram realizados trabalhos voltados à consecução do RELACI da UG: **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento** a fim de cumprir com a legislação correspondente e determinações contidas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sendo assim apresentamos abaixo resultado das atividades.

1.4. Limites constitucionais e legais							
Código IN 68/2020	Objeto	Processos/ Documentos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimentos	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada	Situação
1.4.1	Educação – aplicação	Legislação e normativos;	CRFB/88, art.	Revisão analítica	Exercício de 2024	Avaliação dos relatórios de	Regular com



CONTROLADORIA GERAL DE LINHARES

Relatório de Atividades do Controle Interno

	mínima	Balancete da Receita Orçamentária; Balancete Orçamentário da Despesa; Relatório Resumido da Execução Orçamentária, RREO.	212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69 e Instrução Normativa TC 76/2021			janeiro a agosto de 2024	ressalvas
1.4.2	Educação – remuneração dos profissionais do magistério	Balancete da Receita Orçamentária; Balancete Orçamentário da Despesa; Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Anexo VIII); Listagem de Liquidação por fonte de recursos.	CRFB/88 - Art.212 – A, inciso XI.	Revisão analítica	Exercício de 2024	Avaliação dos relatórios de janeiro a agosto de 2024	Regular
1.4.3	Educação - Pertinência	Balancete da Receita Orçamentária; Balancete Orçamentário da Despesa; Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Anexo VIII); Listagem de Liquidação por fonte de recursos. Os processos selecionados na amostra foram: 2212/2023 (Volume 05 que contém a liquidação nº 1830), 7055/2023 (Volume 02 que contém a liquidação nº 2537), 10209/2022 (Volume 13)	Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 70 e 71 e Lei 14.113/2020 (Fundeb)	Análise Documental	Exercício de 2024	Avaliação dos relatórios e das 10 maiores liquidações da Secretaria Municipal de Educação no 1º semestre de 2024	Regular com ressalvas



CONTROLADORIA GERAL DE LINHARES

Relatório de Atividades do Controle Interno

		que contém a liquidação nº 1722), 11231/2024 (que contém a liquidação nº 3169), 12193/2022 (Volume 03 que contém a liquidação nº 1970), 12284/2023 (Volume 09 que contém a liquidação nº 3234), 13187/2021 (Volume 14 que contém a liquidação nº 3073), 10705/2023 (Foi solicitado o processo nº 13323/2022, mas a liquidação 3798 estava no Volume 02 do processo nº 10705/2023) , 17732/2022 (Volume 04 que contém a liquidação nº 1044), 25305/2023 (que contém a liquidação nº 1347).					
1.4.4	Saúde – aplicação mínima	Balancete da Receita Orçamentária; Balancete Orçamentário da Despesa; Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Listagem de Liquidação por fonte de recursos.	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Análise Documental	Exercício de 2024	Relatórios de janeiro a agosto de 2024	Regular
1.5. Demais atos de gestão							
2. Itens de abordagem complementar							
2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA							



CONTROLADORIA GERAL DE LINHARES

Relatório de Atividades do Controle Interno

Código IN 68/2020	Objeto	Processos/ Documentos/ Administrativos analizados	Base Legal	Procedimentos	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada	Situação
2.1.5	LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência	LDO – Lei de Diretrizes orçamentárias, exercício de 2024	LDO Manual de Demonstrativos Fiscais – STN LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º	Análise documental	Exercício de 2024	Exercício de 2024	Regular
2.1.6	LDO – Anexo de Metas Fiscais – conteúdo	LDO – Lei de Diretrizes orçamentárias, exercício de 2024	Portaria STN nº 637/2012 Manual de Demonstrativos Fiscais LC 101/2000, Leis municipais.	Análise documental	Exercício de 2024	Exercício de 2024	Regular
2.1.8	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – conteúdo	LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos, exercício 2024, Anexo II.	Portaria STN nº 637/2012.	Análise documental	Anexo II - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da LDO, dos exercícios a partir da Publicação da LRF, ou seja ano 2000.	Anexo II – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da LDO, Exercício 2024, por ser o vigente.	Regular com ressalvas
2.1.9	Programação Orçamentária – disponibilização de estudos e estimativas de receitas	LDO – Lei de Diretrizes, exercício de 2024; Portal da Prefeitura de Linhares	LC 101/2000, art. 12, § 3º	Conformidade(Verificação documental)	Programação orçamentária, LDO e PPA vigentes	Projeto de Lei Orçamentária de 2025	Regular
2.1.10	LOA – compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual	LOA – Lei de Diretrizes orçamentárias, exercício de 2024; Portal da Prefeitura de Linhares	CFRB/88, art. 165, § 7º	Conformidade(Verificação documental)	Programação orçamentária, LDO e PPA vigentes	Projeto de Lei Orçamentária de 2025	Regular
2.1.11	LOA – demonstrativo da compatibilidade dos orçamentos com objetivos e metas da LRF	LDO – Lei de Diretrizes orçamentárias, exercício de 2024; Portal da Prefeitura de Linhares - LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício de 2024 (Lei nº 4.178/2023).	LC 101/2000, art. 5º, inciso I.	Conformidade (Verificação documental)	Exercício de 2024	Exercício de 2024	Regular
2.1.13	LOA – Reserva de contingência	LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício de 2024 (Lei nº	LC 101/2000, art. 5º, inciso III. Leis municipais	Conformidade (Verificação documental)	Exercício 2024	Exercício 2024	Regular



CONTROLADORIA GERAL DE LINHARES

Relatório de Atividades do Controle Interno

		4.178/2023).					
2.1.14	LOA – previsão de recursos para pagamento de precatórios	LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício de 2024 (Lei nº 4.178/2023).	CRFB/88, art. 100, § 5º	Conformidade (Verificação documental)	Exercício 2024	Exercício 2024	Regular
2.1.15	LOA – vinculação de recursos.	- LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício de 2024 (Lei nº 4.178/2023). - Relatório de Empenho da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, exercício de 2024.	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Auditória Governamental de conformidade	Execução orçamentária do Exercício de 2024.	Orçamento e Execução orçamentária do Exercício de 2024, da Secretaria de Finanças e Planejamento.	Regular
2.1.16	LOA – programação financeira e cronograma de desembolso.	LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2024; LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024; Ato que estabeleceu a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, exercício 2024.	LC 101/2000, art. 8º	Análise documental	Exercícios financeiros a partir da Publicação da LRF, ou seja ano 2000.	Exercício 2024, por ser o vigente.	Regular com ressalvas
2.1.17	Transparéncia na gestão - realização de audiências públicas	Documentos comprobatórios (Atas/Vídeos /relatórios de acesso, matéria de divulgação) das audiências públicas realizadas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.	Análise documental	Exercícios financeiros a partir da Publicação da LRF, ou seja ano 2000.	PPA, LDO e LOA vigentes.	Regular
2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária							
Código IN 68/2020	Objeto	Processos/ Documentos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimentos	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada	Situação



2.2.1	Anexo de Metas Fiscais – cumprimento de metas fiscais	Relatórios de metas fiscais	CF/88 e jurisprudências LC 101/2000, art. 9º Leis municipais	Análise Documental	Exercício 2024	2 primeiros quadrimestres	Regular
2.2.3.17	Receita - Legalidade sobre o lançamento da COSIP	Listagem do tributo lançado pelo município	CF/88 e jurisprudências LC 101/2000, art.11 Leis municipais	Análise documental	Exercício 2024	Exercício 2024	Regular

7. Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos instaurados na UG

7.1 ORDEM DE SERVIÇO DE AUDITORIA (OSA) CGM N° 004/2024

- Por meio da OSA CGM 004/2024, foi aberto o processo 017588/2024 cujo objetivo era analisar:

Avaliar os procedimentos de concessão, utilização e prestação de contas dos suprimentos de fundos, abrangendo os atos administrativos e financeiros relacionados a esses processos, bem como os controles internos instituídos para garantir a sua regularidade. Na referida Auditoria foi recomendado, por esta Controladoria:

- Que seja dada ciência ao Chefe do Executivo dos resultados apresentados nesse relatório, assim como aos gestores da SEMFIP, SEMAR, SEMAS, SEMUS e IPASLI;
- Que seja estabelecido, sob direcionamento da Controladoria Geral, um cronograma de trabalho para revisão da Lei Municipal nº 2.601/2006;
- Que a revisão da legislação seja realizada com envolvimento e discussão de todas as áreas envolvidas;
- Que por ocasião da nova regulamentação seja dada a lei, aplicabilidade à administração indireta;
- Que seja regulamentado juntamente com a revisão da lei supracitada, o instituto do reembolso;
- Que após a revisão da lei, sejam definidos procedimentos internos viabilizando e



CONTROLADORIA GERAL DE LINHARES

Relatório de Atividades do Controle Interno

direcionando sua aplicação;

- Que seja promovida capacitação para os servidores;
- Que seja suspensa a abertura de novos processos de suprimento de fundos, em todas as unidades gestoras, até a revisão da legislação em comento.

Linhares/ES, 18 de março de 2025

JARDEL DOS SANTOS MAGNAGO

Controlador Geral